



Lei n. 283 de 4 de outubro de 1968

Dispõe sobre compra de veículo.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes
decreto, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a adquirir um veículo - Jeep - em primeira mão, para atender ao transporte do engenheiro chefe de obras às diversas frentes de serviços, no município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 4 de outubro de 1968

Prefeito Municipal